



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

1.1 O objeto desta licitação é o Registro de Preços para, futura e eventual, aquisição fracionada de adesivos para uso em placas de sinalização de trânsito (aplicado em chapa fornecida pelo DEMUTTRAN) visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTTRAN – e conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação; Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume II – Sinalização Vertical de Advertência; Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume III – Sinalização Vertical de Indicação; Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume IV – Sinalização Temporária, visando proporcionar melhorias na sinalização viária no perímetro urbano de Muriaé, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

2) JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o Registro de Preços para aquisição adesivos para uso em placas de sinalização de trânsito, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTTRAN - na sinalização de trânsito.

2.2 A sinalização viária tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

2.3 As películas serão utilizadas para a confecção de símbolos, legendas, letras, números, tarjas e fundo das placas que serão instaladas nos lados ou sobre a via, que tem como finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante o seu deslocamento em uma via.

Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto à sua forma, tamanho e cores, de modo a permitir uma compreensão fácil e rápida pelos motoristas e demais usuários da via.

2.4 A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se nos termos do Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 e do Art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/13, conforme pode ser observado na transcrição dos excertos:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;”

2.4 O objeto tem a escolha e a descrição de suas especificações e seu quantitativo estimado em atenção aos preceitos inseridos nos arts. 14 e 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, ao previsto no inciso II do § 7.º do art. 15 do diploma legal em comento, no intuito de assegurar que “a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação”. O que permitirá a compra do material objeto deste certame em quantitativo, mais adequado e próximo o possível da demanda real, evitando-se desperdícios ou mesmo sua falta, prezando-se por uma gestão cada vez mais aprimorada dos recursos públicos a serem despendidos para o atendimento dos fins colimados.

2.5 Ante a todo exposto, ratifica-se o procedimento de instauração da licitação em comento, já que foram cumpridas as exigências legais previstas e comprovada a necessidade do objeto almejado.

3) MATERIAL:

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	700	M2	ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO (FUNDO E PICTOGRAMAS COLORIDOS) COM APLICAÇÃO EM RECORTE EM CHAPA FORNECIDA PELO DEMUTTRAN, PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
2	200	M2	ADESIVO REFLETIVO (FUNDO E PICTOGRAMAS COLORIDOS) PADRÃO ABNT NBR 14.644/2013 TIPO I - A, COM APLICAÇÃO EM RECORTE EM CHAPA FORNECIDA PELO DEMUTTRAN, PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
3	200	M2	ADESIVO REFLETIVO TOTAL (FUNDO E PICTOGRAMAS COLORIDOS) COM APLICAÇÃO EM RECORTE EM CHAPA FORNECIDA PELO DEMUTTRAN, PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

ESPECIFICAÇÃO DO ADESIVO PADRÃO ABNT 14.644/2013 TIPO I-A – As películas refletivas tipo I-A são constituída tipicamente por lentes microesféricas, agregadas a uma resina sintética, espelhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, quer durante o dia, que a noite, quando observadas à luz dos faróis de um veículo. As películas devem ser resistentes às intempéries e possuir um adesivo protegido por um filme siliconizado, de fácil remoção. São utilizadas normalmente nas cores branca, amarela, verde, vermelha, azul e laranja.

RETROREFLEXÃO – A película refletiva deve apresentar os valores mínimos de coeficiente de Retroreflexão constantes na tabela 1, utilizando equipamento que possua ângulo de observação de 0,2° e 0,5° e ângulo de entrada de -4° e + 30°. As medidas devem ser feitas em candelas por lux metro quadrado (cd. lx-1.m-2), feitas de acordo com o método ASTM E 810. A película deve manter cerca de 90% dos valores da tabela 1, quando submetida às condições de chuva ou umidade sobre a superfície.

3.2 A entrega do produto será realizada mediante solicitação escrita do Município de Muriaé, por meio do Setor de Compras ou pelo DEMUTTRAN.

3.3 As quantidades previstas neste Termo de Referência estão de acordo com as necessidades do requisitante, reservando-se ao município de Muriaé/MG o direito de adquirir o quantitativo de forma parcial ou integral, sendo que os quantitativos estimados estão demonstrados no quadro acima.

3.4 O custo estimado da aquisição tem por base realização de pesquisa de mercado, conforme orçamentos anexos à Comunicação Interna.

4) FASES DE IMPLEMENTAÇÃO:

4.1. O prazo de validade da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 15, §3º, III, da lei nº 8.666 de 1993, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

4.2 A eventual e parcelada entrega do objeto deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis contados da data de emissão e envio de “Autorização de Fornecimento” (AF), com indicação do quantitativo, devendo ser concluído no prazo supramencionado, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

4.2.1 Salienta-se que a entrega do objeto ocorrerá da forma a ser determinada na Autorização de Fornecimento na sede do DEMUTTRAN, localizada na Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, nº305, Centro, Muriaé/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

4.3 Os modelos e especificações das placas que serão confeccionadas serão fornecidos pelo DEMUTTRAN. Fica a cargo da empresa vencedora a obrigação de buscar e entregar as chapas fornecidas pelo DEMUTTRAN em local indicado para a realização da aplicação dos adesivos.

4. A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento do objeto, em caso de não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

4. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua convocação.

5) OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADA:

5.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.2. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

5.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste certame.

5.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo requerente.

5.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.8 Por ocasião da contratação a empresa deverá apresentar o alvará de funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura sede da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUDICADA;
- b) Pagar a importância correspondente ao serviço, no prazo acordado;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por meio de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências a ele relacionadas.

7) RECURSOS DE PAGAMENTO:

7.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços em comento correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Serviço, a ser emitida pelo Setor de Compras.

7.2 Será pago à adjudicatária os valores devidos pela prestação do serviço a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

7.2.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.3 Quaisquer erros ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.4 A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Muriaé/MG a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social - INSS E FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação *on-line*, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no Município de Muriaé/MG, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o Município, por meio da CND Municipal.

7.5 O objeto da presente tem adequação orçamentária compatível com a LDO. O Plano Plurianual é adequado com a LOA, com a dotação orçamentária específica e suficiente para o presente exercício, de acordo com o artigo 15, 16 e 17 da Lei 101 de 4 de maio de 2000 (LRF).